



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº. 74/2018.

Data: 08 de agosto de 2018.

Ementa: Estabelece compensação de horas trabalhadas em sessão ordinária por servidores efetivos sem gratificação por função ou por tempo integral e dedicação exclusiva da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno, Lei Municipal n. 1653/2009 e suas alterações, o Estatuto dos Servidores Públicos de Guaíra, e objetivando evitar a concessão de horas extraordinárias irregulares

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar os servidores efetivos sem gratificação por função ou por tempo integral e dedicação exclusiva a compensar as horas trabalhadas em sessão ordinária, com horários estabelecidos junto à Diretoria Administrativa.

Art. 2º - O deferimento de horário de compensação se dará bem do interesse público, não podendo afetar a continuidade dos trabalhos, tendo caráter precário, podendo ser modificado pela Direção Administrativa.

Art. 3º - Fica estabelecido o limite máximo para compensação dentro do mês em curso, ou em casos excepcionais estendido para a primeira semana do mês seguinte ou ainda, com autorização da Presidência, em momento diverso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra,
Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente